

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC- CENTRAL DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 52/2016

Tipo de Julgamento: *menor preço global pelo total geral*

Regime de execução: *empreitada por preço unitário*

O Município de Timbó/SC, CNPJ n.º83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação (localizada na Praça Rolando Mueller, n.º 316, Centro), representada pelo Secretário de Educação, o Sr. Sergi Frederico Mengarda, informa que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) DA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO E REFORMA DE MURO E EXECUÇÃO DA REFORMA DA COZINHA, RESPECTIVAMENTE NA UNIDADE PRÉ ESCOLAR AMOR PERFEITO, LOCALIZADA NA RUA ITAPEMA, N.º 497, BAIRRO QUINTINO E, UNIDADE PRÉ ESCOLAR PINGUINHO DE GENTE, LOCALIZADA NA RUA HELMUTH NAU, N.º 77, BAIRRO DOS ESTADOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, projetos e demais anexos ao edital, e em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº123/2006 e o Decreto Federal n.º 7.983/2013, bem como pelas especificações e condições abaixo.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 15/07/2016

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC – CEP 89.120-000

Central de Protocolo – SALA 04

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 15/07/2016

Hora: 09h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC – CEP 89.120-000

Sala de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs, e das 14hs às 17hs.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta para:

- ITEM 1: execução de pavimentação do passeio e reforma de muro da UPE Amor Perfeito. Área total: 145,95m², conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, quantitativo e orçamento estimativo e projetos;

- ITEM 2: execução de reforma da cozinha da UPE Pinguinho de Gente. Área total: 93,85m², conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, quantitativo e orçamento estimativo e projetos.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência por escrito da Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada		
Código	Dotação	Descrição
	4	Unidades Pre-escolares
	2	Unidades Pre-escolares

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UPES
344905199000000	Outras obras e instalações
1010000	Receitas de Impostos - Educação
4	Unidades Pre-escolares
2	Unidades Pre-escolares
1023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UPES
344905199000000	Outras obras e instalações
1365800	TSalário Educação

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação destina-se, em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da LC 123/2006, EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital e seus anexos.

3.1.1 - Para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, juntamente com os documentos de **credenciamento**.

3.1.1.1 - Caso a licitante opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a **habilitação**.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que não se enquadrem como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

3.4 - É vedada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) em plano especial de recuperação judicial (artigo 71 da lei n.º 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.5 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.6 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.7 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.8 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.9 - Conforme a Lei n.^o 8.666/1993, em seu artigo 22º inciso II, §2º, somente poderão participar empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.^o 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.3 - Serão aceitas impugnações enviadas por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando **sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.^o 9.800/1999**.

4.4 - Caberá à Comissão Permanente de Licitações (artigo 3º do Decreto Municipal n.^o 2.976/2012) decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, fac-símile, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.6 - Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.^o 8.666/1993.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia do documento de identificação com foto e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 abaixo, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, bem como do documento de credenciamento, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.6 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues até a data e hora limite para entrega dos envelopes juntamente com o envelope de habilitação.

5.7 - QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

5.7.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua

autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos relativos à habilitação (envelope n.º 01) e a proposta de preços (envelope n.º 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

6.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o edital.

6.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6.4 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

6.5 - Os documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.6.

6.6 - A documentação de habilitação e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

Central de Licitações de Timbó/SC

Secretaria de Educação

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 52/2016

Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Email:

Central de Licitações de Timbó/SC

Secretaria de Educação

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 52/2016

Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Email:

6.6.1 - A inobservância às regras constantes deste item, tal como a inversão do conteúdo dos ENVELOPES ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos ENVELOPES, poderá acarretar a eliminação da empresa do certame.

6.7 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, os seguintes documentos:

7.1.1 - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Timbó/SC, com validade (CRC);

7.1.2 - *Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - *Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *

- f.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2032 - Setor de Tributos**;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
- * *A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.1.2.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, especialmente as definidas no artigo 87.

7.1.4 - Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, juntamente com o selo CRC do respectivo contador; OBSERVAÇÃO: Caso a empresa opte pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.
- b) Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

LC = Liquidez corrente	ativo circulante passivo circulante	Maior que 1,0
-------------------------------	---	---------------

LG = Índice de liquidez total	<u>ativo circulante + realizável em longo prazo</u> passivo circulante + exigível em longo prazo.	Maior que 1,0
GE = Grau de endividamento	<u>Passivo circulante + exigível em longo prazo</u> Ativo total	Igual ou inferior a 1,0
PL = Patrimônio Líquido	10% do valor estimado da obra	

b.1) Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão do Poder Judiciário informando a quantidade de distribuidores existentes no município sede da proponente.

7.1.5 - Das declarações obrigatórias:

7.1.4.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.1.6 - Quanto à Qualificação Técnica:

7.1.6.1 - Qualificação técnica para os itens 1 e 2:

- a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;

- b) **Comprovação Técnico-Operacional** do licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado:

Item	Descrição dos Serviços a Serem Comprovados	Quantidades Mínimas
1	Pavimentação paver	80,00 m ²
2	Reforma	50,00m ²

- c) Demonstração de capacitação **técnico-profissional** através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo na função de Técnico em Edificações, Engenheiro Civil ou Arquiteto, devendo juntar para tal comprovação:
- c.1) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Técnico em Edificações, Engenheiro Civil ou Arquiteto, pertence ao quadro permanente da empresa;
- c.2) Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
- c.3) Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, de que o Técnico em Edificações, Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto.
- d) Deverão ainda ser juntados os seguintes documentos:
- d.1) Currículo dos prepostos – Técnico em Edificações, Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- d.2) Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita por engenheiro preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local da obra e das situações existentes.

OBSERVAÇÃO:

- A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original, ou, se preferir, apresentados

por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada e impressa, em língua portuguesa, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social e endereço, preferencialmente encadernada, assinada pelo representante legal da empresa e preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente e em envelope lacrado, demonstrando objetivamente o valor global ofertado, acompanhado do demonstrativo de observâncias aos valores máximos unitários estabelecidos neste edital, conforme quantitativo e orçamento estimativo do ANEXO II.

8.1.1 - A proposta deverá conter ainda os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- c) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- d) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o mesmo contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

8.2 - A proposta deverá ser agrupada em um único volume, contendo na capa o título do conteúdo, o nome do licitante e o número do Edital, preferencialmente apresentar índice, e quando possível, apresentando ao final um termo de encerramento contendo o número de páginas do volume.

8.3 - Carta de apresentação da proposta de preços, indicando o objeto licitado e constando ainda o nome, endereço e CNPJ, impresso ou carimbado da proponente.

8.4 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço original proposto, para execução da obra desta licitação, prevalecendo este prazo em caso de omissão.

8.5 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalização, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza, bem como considerar o prazo máximo de execução das obras em dias corridos.

8.6 - Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços superior ao valor máximo orçado pela administração, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

8.7 - Com base em levantamento e informações de preços de materiais e serviços, a Administração Municipal estabelece como **valores máximos** as quantias abaixo para a execução dos serviços, conforme Anexo II do edital:

Item	Valor (R\$)
01	R\$ 39.373,70 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e setenta centavos)
02	R\$ 30.279,94 (trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

8.8 - Os valores propostos deverão ser cotados em algarismos e por extenso, em moeda brasileira e com duas casas decimais.

8.8.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre os valores unitários e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.9 - A proposta deverá ser acompanhada de **Planilha Orçamentária** contendo a composição dos custos unitários com o detalhamento de encargos sociais e do BDI (taxa percentual) estabelecido pelo Acórdão n.º 2622/2013-TCU/Plenário, conforme informações abaixo, ou declaração da empresa vencedora informando o percentual (%) na composição do preço, tudo nos moldes exigidos pelo art. 7º §2º inciso II da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do TCU.

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- R: taxa de riscos;
- G: taxa de garantias;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- T: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

8.10 - A proposta deverá conter **Apresentação de Cronograma físico-financeiro**, devendo o proponente levar em consideração o prazo máximo para realização dos trabalhos conforme cronograma constante do item 11 deste edital e ANEXO III.

8.11 - Na elaboração da proposta deverá o proponente levar em consideração o prazo máximo para realização dos trabalhos (90 dias) conforme cronograma constante do item 11 deste edital e ANEXO III.

9 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, em observância aos seguintes procedimentos:

9.1.1 - A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

9.1.2 - O exame da documentação do envelope “HABILITAÇÃO” será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

9.1.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

9.1.4 - Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

9.1.5 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.1.6 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, em especial aos limites máximos de valores estabelecidos, apresentar o menor preço global pelo total geral.

9.1.7 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.2 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através de veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Educação, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal

Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriada/aprovadas.

10.2 - A Comissão de Acompanhamento do Município realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município. **A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.**

10.2.1. Responde exclusivamente por todo e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.

10.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.3.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

10.3.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou
- b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; **ou**
- c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.3.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, o **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA** a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da Secretaria de Educação.

10.5 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas será dado reajuste ao valor contratual mediante solicitação da empresa, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

10.5.1 - O reajuste será feito através do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil).

11 - PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DAS OBRAS

11.1 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 30 (trinta) dias consecutivos.

11.1.1 - A ordem de serviço apenas será expedida após a subscrição do respectivo contrato.

11.2 - O prazo de término para execução dos serviços será o definido no respectivo CRONOGRAMA DE SERVIÇOS de cada obra, definido no Anexo III.

11.2.1 - A empresa contratada somente poderá executar a obra de forma dissonante do cronograma mediante expressa autorização da comissão de acompanhamento e fiscalização da obra.

11.2.2 - O fato de a mesma empresa ser contratada para execução de mais de um item não lhe dá o direito a prazo distinto, devendo observar para todos o prazo de execução, trabalhando de forma concomitante para atendimento deste sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais inerentes.

11.3 - LOCAIS:

- ITEM 1: Unidade Pré Escolar Amor Perfeito, localizada na Rua Itapema, n.º 497, Bairro Quintino;
- ITEM 2: Unidade Pré Escolar Pinguinho de Gente, localizada na Rua Helmuth Nau, n.º 77, Bairro dos Estados.

12 - CONTRATO(S) E SUAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - O prazo para assinatura do(s) contrato(s) será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

12.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

12.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

12.1.3- A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

12.1.4 - Caso a licitante vencedora, após devidamente convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, aplicar-se-á o previsto no art. 64. § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente do disposto no art. 81 do mesmo diploma legal.

12.3 - As obrigações decorrentes desta licitação constarão do contrato a ser assinado entre o Município de Timbó/SC e o adjudicatário da licitação, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da data de comunicação, ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

12.4 - O(s) contrato(s) e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pelo Município de Timbó/SC.

12.5 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/1993.

12.6 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

12.7 - Como condição para celebração e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.8 - O(s) licitante(s) vencedor(es), ao(s) qual(is) for(em) adjudicado(s) o(s) objeto(s) da presente licitação, deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s), devendo para isso efetuar o recolhimento da importância referente à 5,0 % (cinco por cento) do(s) valor(es) do(s) contrato(s), conforme artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

12.8.1 - A Garantia Contratual poderá ser feita em:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;

c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

12.8.2 - Em caso de rescisão do(s) contrato(s), e/ou interrupção dos trabalhos, não será(ão) devolvida(s) a(s) Garantia(s) Contratual(is), a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município de Timbó/SC.

12.8.3 - A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do(s) contrato(s) por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município de Timbó/SC.

12.8.4 - O(s) pedido(s) de devolução da(s) Garantia(s) Contratual(is) deverá(ão) ser protocolado(s) e estar acompanhado(s) da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Timbó/SC, por ocasião do seu recolhimento.

12.8.5 - O(s) valor(es) da(s) garantia(s) será(ão) atualizado(s) nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

12.9 - O(s) contrato(s) advindo(s) desta licitação entrará(ão) em vigor na data de sua assinatura e vigerá(ão) por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.10 - O(s) contrato(s) reger-se-á(ão), especialmente no que concerne à(s) sua(s) alteração(ões), inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

12.11 - O(s) contrato(s) poderá(ão), com base nos preceitos de direito público, ser rescindido(s) pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.12 - Farão parte integrante do(s) contrato(s) as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

13 - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA OBRA, RECEBIMENTO DAS ETAPAS E DEFINITIVO DA OBRA

13.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Timbó/SC.

13.2 - Para acompanhamento e fiscalização da obra integrante deste edital, será nomeada comissão competente, composta por no mínimo 03 (três) membros.

13.3 - Compete à referida Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da obra:

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- b) Efetuar a medição dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério do Município;
- d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.
- e) Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.

13.4 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

13.4.1 - Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

14 - PENALIDADES

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, limitada a 20%, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

14.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

14.7 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo Poder Público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.8 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

14.9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) após regular processo administrativo, acarreta à empresa infratora a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a inadimplência, independente da instauração de novo processo.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

16 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1 - A empresa vencedora obriga-se:

- a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o Município realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- b) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;
- c) Em manter, no mínimo, duas equipes de trabalho de modo a atender ao cronograma de atividades estabelecido no ANEXO III deste edital;
- d) Em cumprir fielmente o cronograma de trabalho proposto, em especial no que diz respeito ao prazo máximo de execução de todos os trabalhos, comunicando expressa e previamente toda e qualquer dificuldade verificada durante a execução que possa prejudicar seu cumprimento, bem como já sugerindo as adequações necessárias ao efetivo atendimento do prazo máximo de execução;
- e) Em adotar e custear exclusivamente toda e qualquer despesa relacionada ao efetivo atendimento do cronograma de obra e prazo máximo proposto;

- f) Em providenciar o fornecimento de energia, água e todo e qualquer insumo e ou serviço, necessário a realização das obras objeto da presente demanda, bem como pela limpeza do local após o término das mesmas;
- g) Em manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, e em local adequado;
- h) Em providenciar toda e qualquer sinalização, inclusive viária, necessária ao controle do fluxo de veículos e segurança da via, do início até a conclusão dos trabalhos;
- i) Em executar os serviços e as obras objeto da licitação, nos moldes estabelecidos nos projetos, termos de referências, plantas, croquis e demais documentos constantes em anexo ao edital;
- j) Prestar todo o apoio que o Município entenda necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;
- k) A empresa, através de seus representantes, tem a incumbência de vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;
- l) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- m) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- n) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- o) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- p) Em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- q) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- r) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- s) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- t) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir e/ou retardar a execução destes serviços (por escrito);
- u) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes no Item n.º 1 (Do Objeto), do presente instrumento convocatório, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- v) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometem pela prestação de serviços objeto deste Edital;
- w) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- x) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;

- y) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- z) Refazer todo serviço mal executado, sem custos, fornecendo garantia dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses após a entrega;
- aa) Manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Município;
- bb) Providenciar em seu nome matrícula da obra;
- cc) Expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente).
- dd) Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com as obras em questão.

17 - RECURSOS

17.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.

17.3 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

17.4 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

17.5 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

17.6 - Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte do Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações em vigor.

18.3 - O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

18.4 - O Município reserva-se o direito de revogar ou anular esta Tomada de Preços, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

18.5 - O contratado poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços objeto do presente certame, mediante prévia e expressa anuênciam da contratante, observadas as disposições contidas no artigo 72 da Lei n.º 8.666/1993.

18.6 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito ao Município e protocoladas na Central de Licitações, bem como via e-mail no endereço eletrônico constante do edital até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura.

18.7 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao Município.

18.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9 - A Comissão de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

18.10 - Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

18.11 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário de Educação (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Memorial Descritivo;
- b) ANEXO II - Quantitativo e Orçamento Estimativo;
- c) ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro;
- d) ANEXO IV - Projetos;
- e) ANEXO V - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- f) ANEXO VI - Minuta Contratual.

19.1.1 - Os anexos de I a IV estão disponíveis no endereço eletrônico www.timbo.sc.gov.br / link de licitações (anexos ao edital).

Timbó/SC, 28 de junho de 2016

SERGI FREDERICO MENGARDA

Secretário de Educação

ANEXO I

MEMORIAL DESCRIPTIVO



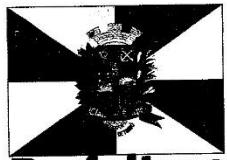
**Prefeitura
de Timbó**

www.timbo.sc.gov.br

MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA

Obra: PAVIMENTAÇÃO PASSEIO E REFORMA DE MURO
Local: Rua Itapema -- Bairro Quintino - Timbó SC

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 88.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



**Prefeitura
de Timbó**

1. Apresentação

O presente memorial vem especificar materiais e métodos construtivos a serem aplicados na construção do **PASSEIO E REFORMA DE MURO**. Esta obra tem por objetivo melhorar a qualidade de vida dos moradores.

Responsáveis Técnicos pelos Projetos:

Projetos: Arquitetônico

Edson José Pedron – Arquiteto e Urbanista
CAU/SC A26778-3

Memorial Descritivo, Orçamento:

Moacyr Cristofolini Junior – Engenheiro Civil
CREA/SC 072054-1

Contatos: (47) 3382-3655

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. P. M.", is placed next to a small circular official seal.

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



**Prefeitura
de Timbó**

2. Memorial Descritivo

O projeto destina-se à **construção e reforma de um muro e pavimentação em paver.**

Será mantido na obra, em local determinado pela fiscalização placas, da Prefeitura Municipal de Timbó, da contratada e dos Responsáveis Técnicos.

A construção deverá obedecer os projetos. Toda e qualquer modificação, que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou no memorial descritivo, visando melhorias, só será admitida com autorização, por escrito da Prefeitura Municipal de Timbó, Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

A empreiteira irá proceder à instalação da obra, de acordo com a NR-18, com previsão de depósitos de materiais, vestiários, alojamentos (se necessário), refeitório, entre outros, mantendo o canteiro de serviços sempre limpo e organizado. Serão mantidos, atualizados, no canteiro de obras, Alvarás, Certidões e Licenças e ART's/RRT's, evitando-se interrupções por embargo; assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, memorial descritivo, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam ao serviço.

Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso da contratada querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. A contratada deverá manter na obra: diário de obra, onde será anotado o andamento da obra e todas as alterações que venham a ocorrem. A cada medição de obra deverá ser apresentado o diário de obras correspondente aos dias trabalhados até aquela data.

2. Em caso de dúvida quanto à interpretação do memorial descritivo, do projeto arquitetônico e detalhes deverá ser sempre consultada a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

3. Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, serão interpretados como fazendo parte do projeto. Assim como

3



todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e não detalhados nos desenhos serão interpretados como fazendo parte do projeto.

4. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como dessas especificações poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

5. A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

6. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o memorial de especificações, projeto ou detalhes.

7. A contratada deverá assumir inteiramente a Responsabilidade Técnica pela execução da obra, pelos acabamentos, e pela resistência e estabilidade dos materiais empregados.

8. É obrigatória a visita e o acompanhamento da obra pelo responsável técnico.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ricardo", is placed next to a small number "4".



Prefeitura
de Timbó

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1. Despesas Iniciais: A contratada deverá providenciar todos os documentos necessários ao início da obra, alvarás, licenças, ART/RRT, devendo permanecer uma cópia na obra.

1.2. Barracão de Obra: A contratada deverá executar a implantação do canteiro de obras de acordo com a norma regulamentar NR-18, e deverá mantê-lo limpo e organizado

Ao término da obra o barracão de obra deverá ser retirado.

1.3. Placa de Obra: A contratada deve colocar em obra antes do inicio das atividades placa com dimensões (3,0x1,5) m em local a definir com a fiscalização, contendo dados da obra, prazo de entrega, responsável técnico, telefone de contato da empresa contratada, e outras informações que a contratante ache importante.

1.4. Locação de Obra: A contratada fará a locação da obra rigorosamente conforme os projetos aprovados e leis municipais através de gabarito construído afastado da obra efetiva em mínimo de 1,5m ou distância que não interfira nos serviços futuros e composto por longarinas niveladas, aprumadas e que possuam linearidade em toda sua extensão e no conjunto, distanciados do solo em 60,0cm por meio de escoras de madeira que possuam resistência mecânica adequada para função.

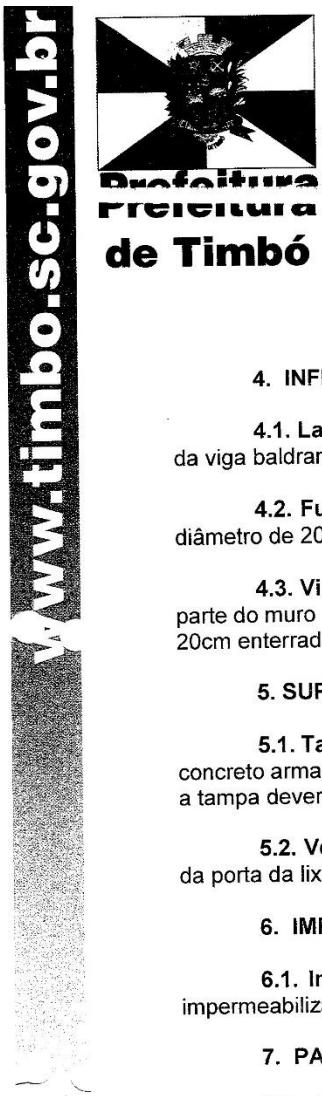
O nível da pavimentação interna será fornecido pela fiscalização, devendo a contratada requerer o mesmo, e obter a liberação deste para prosseguir com os serviços.

2. DEMOLIÇÕES E REVISÃO

2.1. Demolição de muro: A contratada deverá fazer a demolição do muro existente conforme o projeto específica, tendo em vista toda a retirada e destinação dos materiais e transporte para os devidos locais.

3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

3.1. Escavação Manual: Fica a cargo da contratada toda a movimentação manual de terra e transporte para seu devido local que se fizer necessário a obra. Logo após as escavações devem ser feitos o preenchimento das fundações será executado com barro, compactado energicamente.



4. INFRAESTRUTURA

4.1. Lastro de Brita 2: Deverá ser executado lastro de brita na parte de baixo da viga baldrame.

4.2. Furo de Trado: Será executada conforme projeto um furo de trado com diâmetro de 20cm com profundidade de 1,00m a cada 2,5 metros.

4.3. Viga Baldrame: Será executado conforme projeto uma viga baldrame na parte do muro com altura de 40cm sendo que 20cm estará acima do nível do terreno e 20cm enterrado, na parte da lixeira o baldrame deverá ser executado com 20cm.

5. SUPRAESTRUTURA

5.1. Tampo em concreto armado: A contratada deverá executar um tampo de concreto armado para a parte de cima da lixeira com uma espessura de 7cm tendo que a tampa deverá ter 5cm de borda para que possa ser feito uma pingadeira.

5.2. Verga: Será executado uma verga de concreto armado na parte superior da porta da lixeira sendo que ela tenha uma dimensão de (0,15x0,15x1,20m)

6. IMPERMEABILIZAÇÃO

6.1. Impermeabilização com manta asfáltica: A viga baldrame deverá ser impermeabilizada com uma manta asfáltica em toda a sua parte que ficará enterrada.

7. PAREDES

7.1. Alvenaria: Será executado uma parede de tijolo estrutura na parte da lixeira.

7.2. Perfil Metálico: A contratada deverá executar o perfil metálico galvanizado com pintura epóxi na cor a ser definida. A fixação do perfil metálico será por parafuso.

8. ESQUADRIAS

8.1. Porta: Deverá ser executado uma porta em alumínio tipo veneziana para a lixeira, a porta deverá ser pintada com pintura eletrostática na cor branca.

8.2. Portão: Deverá ser executado um portão em alumínio gradeado conforme projeto .

6

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



9. REVESTIMENTOS

9.1. Chapisco: Toda a alvenaria da lixeira deverá receber um chapisco nos dois lados da alvenaria.

O chapisco terá traço de 1:4 com 7 mm interna e externamente, incluindo requadros.

9.2. Reboco: Toda a alvenaria da lixeira deverá receber um reboco nos dois lados da alvenaria.

O reboco terá traço de 1:3:8 com 5 mm interna e externamente, incluindo requadros.

9.3. Piso Cerâmico: As paredes internas da lixeira deverão ser executadas piso cerâmica até o teto, cor a definir.

9.4. Tela Galvanizada: A contratada deverá executar a fixação da tela de aço galvanizado revestida com PVC na cor verde nos perfis metálicos com presilhas específicas para o modelo da tela. Deverá deixar um afastado de 5 cm na parte de baixo da tela, próximo ao muro de concreto armado.

A contratada deverá apresentar a fiscalização opções de cerâmica com as especificações do memorial para aprovação.

A cerâmica será assentada a prumo com argamassa específica para a finalidade e de acordo com as instruções do fabricante. O espaçamento será de 3mm e o rejunte na cor semelhante a cerâmica.

10. Elétrica

10.1. Interfone: Será executado um ponto para interfone sendo que já deverá ser executado toda a fiação para o ponto.

Toda a tubulação deverá ser feita subterrânea, sendo que todos os eletrodutos deverão ser específicos para o seu uso.

11. Pavimentação Interna

11.1. Sub-Base de Brita: Será executado uma sub-base de brita N° 2 com 10cm de espessura, sob o contra piso da ampliação e da parte que foi demolida.

11.2. Malha de ferro: Será executada uma malha de ferro dupla (superior e inferior com 4,2mm, sob o contra piso da lixeira.



Prefeitura
de Timbó

11.3. Contra Piso: Será executado uma camada de concreto com $F_{ck}=20\text{Mpa}$ com 8cm de espessura sob a sub-base de brita e da malha de ferro.

11.4. Cerâmica: Será utilizado cerâmica PEI-4, EXTRA, 54x54cm com argamassa e rejunte especificado pelo fabricante, na cor a definir.

12. Pavimentação Externa

12.1. Paver: Será executado no estacionamento e no passeio Paver de 8cm, sob base de brita e lastro de areia

12.2. Podotátil: Será executado no passeio uma faixa de Paver podotátil na calçada existente e na a ser executada.

12.3. Meio fio: Será executado um meio feio de concreto para o canteiro do estacionamento.

13.1 à 13.4. Pintura e fundo preparador das paredes externas e internas e laje: A contratada irá fazer a limpeza da superfície, passar fundo preparador e pintura da alvenaria das paredes externas e internas. As cores serão definidas pela fiscalização. A pintura deve possuir acabamento e cobrimento perfeito.

14. Limpeza Final E Entrega Da Obra

Após o término dos serviços, será feita a limpeza geral da obra e externamente deverá ser removido todo o entulho ou detritos ainda existentes. Serão aqui considerados os serviços de raspar, calafetar e encerar os pisos, lavar ou retirar os detritos que ficaram aderentes aos materiais cerâmicos, aos vidros, louças, etc.

Complementares: Todos os aparelhos, esquadrias, ferragens e instalações, deverão ser testados e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

Entrega da Obra: A contratada, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar a vistoria final do prédio, acompanhada da fiscalização da Prefeitura. Serão verificadas todas as partes aparentes, que constituem o acabamento final da obra, bem como as instalações.

Timbó-SC – Abril/2015

Edson José Pedron
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/SC N° 26279-3
Prefeitura de Timbó

Moacyr Cristófolini Junior
Engenheiro Civil
CREA/SC 072054/1
Prefeitura de Timbó

SERGI F. MENCARDA
CPF 382.191.079-87
Secretário de Educação

8

www.timbo.sc.gov.br



**Prefeitura
de Timbó**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

MEMORIAL DESCRIPTIVO

**Reforma
UPE PINGUINHO DE GENTE**

Obra: **Reforma Cozinha UPE PINGUINHO DE GENTE**

Local: **Rua Helmuth Nau – Bairro Estados - Timbó SC**

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

1. Apresentação

O presente memorial vem especificar materiais e métodos construtivos a serem aplicados na **Reforma da Cozinha UPE PINGUINHO DE GENTE**.

Esta obra tem por objetivo a reforma da cozinha e refeitório da edificação, sendo assim a manutenção das instalações elétrica, hidráulica e sanitária, demolição de parede para recolocação de esquadria, troca de piso cerâmico e vinílico, e adaptação do sistema preventivo, trazendo uma maior higiene, conforto e segurança para as pessoas que ali utilizam.

Contatos:

Prefeitura Municipal de Timbó SC

Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

(47) 3382-3655 - 2068.

Edson José Pedron

Arquiteto e Urbanista

CAU/SC A26778-3

Moacyr Cristofolini Junior

Engenheiro Civil

CREA/SC 072054-1

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Moacyr Cristofolini Junior". Below the signature is a small, oval-shaped official seal.

2

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2. Memorial Descritivo

A contratada irá efetuar os serviços de acordo com a NR-18, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado do memorial descritivo, orçamento e demais elementos que interessam ao serviço.

É obrigatória a fixação na obra, em local determinado pela fiscalização das placas, da Prefeitura Municipal de Timbó, da contratada e dos Responsáveis Técnicos.

A reforma irá seguir o estipulado neste memorial, toda e qualquer modificação, que por necessidade deva ser introduzida, visando melhorias, só será admitida com autorização, por escrito da Prefeitura Municipal de Timbó, Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

3. Considerações Gerais

1. A contratada deverá manter na obra: diário de obra, onde será anotado o andamento da obra e todas as alterações que venham a ocorrer. A cada medição de obra deverá ser apresentado o diário de obras correspondente aos dias trabalhados até aquela data.

2. Antes do inicio dos serviços a contratada deverá requerer a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente orientação explicativa dos serviços a serem feitos (dias e horários; procedimentos e técnicas), em caso de dúvidas futuras no decorrer da obra quanto à interpretação do memorial descritivo, e ou documentos que o completam, deverá ser sempre consultada a Secretaria de



Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, antes da realização das atividades em questionamento.

3. Nenhuma alteração nos serviços poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

4. A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todo o documento referente a este memorial, assim como todas as normas vigentes a estas atividades e produtos a utilizar, antes e durante a execução de quaisquer serviços.

5. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o memorial de especificações, normas vigentes ou documentos complementares.

6. A contratada deverá assumir inteiramente a Responsabilidade Técnica pela execução da obra, sendo que a mesma deverá fornecer os devidos EPI's (equipamento de proteção individual) para os trabalhadores de acordo com a NR-18 e NR-6.

7. A responsabilidade pelos acabamentos, e pela resistência e estabilidade dos materiais empregados é totalmente da contratada, assim como a responsabilidade por substituir todo e qualquer material quebrado ou danificado (incluindo mão de obra de substituição) pelos operários da contratada, já construídos ou existentes em função da realização dos serviços da mesma.

4



Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

8. A contratada realizará todos os serviços e utilizará materiais que estejam de acordo com as normativas vigentes neste país e estado, sendo assim possível a fiscalização embargar a obra por descumprimento do descrito nas mesmas.

9. É obrigatória o acompanhamento da obra pelo responsável técnico, sempre sendo informado a contratante o dia e horário da visita.

10. Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, serão interpretados como fazendo parte do projeto. Assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e não detalhados nos desenhos serão interpretados como fazendo parte do projeto.

11. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como dessas especificações poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

12. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

13. A contratada poderá utilizar as instalações EXISTENTES (elétrica, sanitária, etc) da NEI, com solicitação prévia a coordenação da instituição.

5



Prefeitura de Timbó

ESPECIFICAÇÕES

1. - SERVIÇOS INICIAIS

1.1. DESPESAS INICIAIS: A contratada deverá providenciar todos os documentos necessários ao início da obra, alvarás, licenças, ART/RRT, devendo permanecer uma cópia na obra.

1.2. PLACA DE OBRA: A contratada deverá colocar em obra antes do inicio das atividades placa com dimensões (3,0x1,5)m em local a definir com a fiscalização, contendo dados da obra, prazo de entrega, responsável técnico, telefone de contato da empresa contratada, e outras informações que a contratante ache importante.

2. – DEMOLIÇÕES E REVISÃO

2.1. ATÉ 2.3. RETIRADA DE PISO: Retirada de piso cerâmico e vinílico conforme projeto.

2.4. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA INTERNA EXISTENTE: Demolição de alvenaria interna para recorte de esquadrias conforme descrito no projeto.

2.5. DEMOLIÇÃO DE MOVEIS EXISTENTE: Demolição de moveis existente na cozinha conforme descrito no projeto.

2.6. MOVIMENTAÇÃO DE GRADE: A contratada deverá fazer a movimentação de grade para a área externa, conforme projeto.



Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3. – PAREDES E PAINÉIS

Todas as alvenarias devem estar aprumadas, niveladas e possuir linearidades nas fiadas.

3.1. A 3.2. MURETA COZINHA: Será executada uma mureta no meio da cozinha, em bloco de concreto, sendo que o bloco será preenchido em concreto e deverá conter ferragem suficiente com resistência suficiente para a sustentação da mesma. A mureta receberá acabamento em piso cerâmico conforme decisão da fiscalização.

4. – ESQUADRIAS

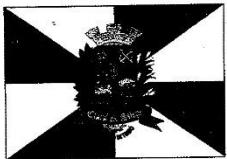
4.1. PORTA 01: Porta de madeira lisa completa. Com abertura na vertical.

Todas as esquadrias de mesma altura das vigas devem estar niveladas no conjunto, não são aceitos pela fiscalização desniveis, não linearidade, elementos fora do prumo, elementos desnivelados, elementos que não funcionem como o pretendido.

4.2. TELA: Deverá ser executada nas janelas da cozinha uma tela externa de acordo com as especificações da fiscalização. (Antes de executar a tela, falar com a fiscalização da obra)

5– REVESTIMENTOS:

5.1. REVESTIMENTO CERÂMICO: Revestir com cerâmica parede na altura de 90cm, do tipo PEI-3, extra, tamanho 30x45cm no refeitório, cor a definir.



Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

5.2. REVESTIMENTO CERÂMICO: Revestir com cerâmica parede na altura até o teto, do tipo PEI-3, extra, tamanho 30x45cm na cozinha e deposito, cor a definir.

6. – PAVIMENTAÇÕES INTERNAS

6.1. CERÂMICA COZINHA E DEPÓSITO: Será utilizado cerâmica PEI-4, EXTRA, 54x54cm com argamassa e rejunte especificado pelo fabricante, na cor a definir.

O piso de cerâmica deverá possuir as seguintes características:

Ser de Grês a Semi-Grês ter uma resistência a absorção de água de 0,5 a 6,0%, apresentar COF de classe I, sua variação de tonalidade deverá ser do tipo V1. A empresa deverá apresentar comprovante das características solicitadas, sendo que a empresa deverá apresentar uma caixa do piso que será utilizado.

6.2. PISO VINÍLICO REFEITÓRIO: Será utilizado piso vinílico com espessura de 2,0cm, largura de 2,0m, em cor a definir, fixada com cola a base de neoprene.

Antes da colocação do piso, deverá ser executada a regularização do contrapiso.

6.3. SOLEIRAS: Será utilizado soleiras com granito na cor a definir, conforme solicitado no projeto.

6.4. PEITORIL: Será utilizado peitoril em granito na cor a definir, no passador de pretos, tendo uma espessura de 3cm de granito e deverá ser fixado com mão-francesa de aço galvanizado, conforme solicitado no projeto.



Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

como a ligação dos condutores do quadro de medição ao quadro de distribuição (embutido).

Os interruptores e as tomadas são de sobrepor. Os eletrodutos são embutidos no piso, devem ser corrugados do tipo mangueira para instalações elétricas.

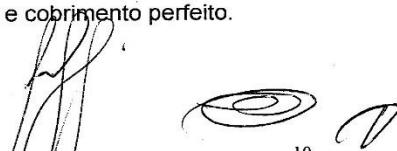
9. – PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

9.1. À 9.3. SISTEMA PREVENTIVO: Constitui-se de iluminação de emergência e sinalizadores de saída, ligados ao sistema elétrico, conjuntos de extintores de pó químico seco 4 kg, furo de ventilação permanente deverá ter um total de 600cm², sendo cada furo com 300cm² ou um furo de 15x20cm, sendo que um furo deverá ficar a 30cm e outro 210cm do chão, todos os furos deveram ter tela de proteção.

9.4. TUBO DE COBRE: A tubulação deverá ser chumbada na parede e revestida de cerâmica, no chão deverá ficar embutido no contra piso e revestido com cerâmica, a empresa deverá apresentar um laudo de estanqueidade da tubulação.

10. – PINTURA

10.1 À 10.4. PINTURA E FUNDO PREPARADOR DAS PAREDES INTERNAS E LAJE: A contratada irá fazer a limpeza da superfície, passar fundo preparador e pintura da alvenaria das paredes internas. As cores serão definidas pela fiscalização. A pintura deve possuir acabamento e cobrimento perfeito.



10



Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

10.5 À 10.6. PINTURA E FUNDO PREPARADOR NAS PORTAS E JANELA

INTERNA DE MADEIRA: A contratada irá fazer o lixamento e limpeza da superfície passando um fundo preparador e a pintura. A pintura deve possuir acabamento e cobrimento perfeito.

11. – LIMPEZA

11.1. RETIRADA DO MATERIAL CONSTRUTIVO: A contratada deverá fazer limpeza geral nos locais dos serviços realizados e nos utilizados como áreas de apoio para os mesmos, esta limpeza deverá ser aprovada pela direção da instituição.

Todos os materiais oriundos do processo e não mais necessários após a conclusão dos serviços e aceite do Técnico da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, deverão ser removidos do terreno e destinados aos fins apropriados conforme legislação vigente pela contratada, incluindo as instalações provisórias (exemplo: barraco, bancadas, e outros).

COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

INSS: A contratada deverá fornecer a Prefeitura, comprovação de quitação de INSS referente à mão-de-obra, da obra descrita neste memorial.

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica: a empresa executora deverá fornecer ART pela reforma da obra e dos produtos (pré-fabricados, pré-moldados e ou outros que legalmente devem possuir responsável técnico) utilizados no empreendimento.



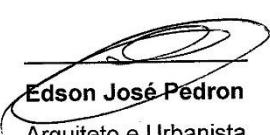
**Prefeitura
de Timbó**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Entrega da Obra: A contratada, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar a vistoria final dos serviços realizados, acompanhada da fiscalização da Prefeitura, a qual caberá ratificar o término de obra.

Timbó-SC – Julho/2015


Moacyr Cristofolini Junior
Engenheiro Civil
CREA/SC 072054-1


Edson José Pedron
Arquiteto e Urbanista
CAU/SC A26778-3

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO



Prefeitura de Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT. MÉD.	PREÇO TOTAL CUSTO/HOR.
1. SERVIÇOS INICIAIS						
1.1. DESPESAS INICIAIS	Vb	1,26	250,00	110,56	312,50	
1.2. BARRACÃO PROVISÓRIO PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS, ESCRITÓRIO E REFEITÓRIO	m²	18,00	320,04	171,55	24,67	
1.3. PLACA DE CERA	m²	4,92	209,38	27,98	1.150,91	
1.4. LOCACAO DA OBRA	m²	145,95	4,89	8,11	391,75	
TOTAL DA ETAPA						9.899,66
2. DEMOLIÇÕES E REVISÃO						
2.1. DEMOLIÇÃO DE MURETA EXISTENTE DE ACORDO COM PROJETO.	m²	3,87	35,58	45,73	176,95	
TOTAL DA ETAPA						176,95
3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
3.1. ESCAVACAO BALDRAME	m³	2,64	34,71	43,39	114,55	
3.2. ESCAVACAO PARA REVET	m³	46,24	34,71	43,39	1.746,91	
3.3. ESCAVACAO TUBO DE TRATO COM 1m DE PROFUNDIDADE DIAM. 20cm (BALDRAME DO MURO E LIXEIRA)	m³	0,44	34,71	43,39	19,08	
TOTAL DA ETAPA						1.873,88
4. INFRA-ESTRUTURA						
4.1. LARGO DE BERTA (ASS. DAS VIDAS BALDRAME) esp. 10cm	m²	0,59	94,90	118,63	69,99	
4.2. FURTO DE TRATO EM CONCRETO ARMADO C15cmx25Mts	m²	0,46	1.824,03	2.260,79	1.023,35	
4.3. VIDROS BALDRAME EM CONCRETO ARMADO C15cmx25Mts NAS DIMENSÕES (20x40cm)	m²	2,95	1.824,65	2.260,79	5.359,86	
Obs.: O dimensionamento é composto, o inclui escoamento, pregos, armaduras, formas, espigões, concreto, vibração curta, desferro Pd = 25 Mts, as vias e pilares devem ser com forma redonda						
TOTAL DA ETAPA						6.433,40
5. SUPRA-ESTRUTURA						
5.1. TAMPO EM CONCRETO ARMADO COM 7cm DE PINGADERIA PARA LIXEIRA	m²	0,14	1.811,39	2.294,24	318,90	
5.2. TAMPO E CONTRA VÉRTICE DE CONCRETO ARMADO C15cmx25Mts	m²	0,03	1.061,58	1.326,68	39,81	
OBS.: O dimensionamento é composto, e inclui escoamento, pregos, armaduras, formas, espigões, concreto, vibração curta, desferro Pd = 25 Mts, as vias e pilares devem ser com forma redonda						
TOTAL DA ETAPA						356,60
6. IMPERMEABILIZAÇÕES						
6.1. IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA DE VIAS DE BALDRAME	m²	17,58	18,59	24,49	430,53	
TOTAL DA ETAPA						430,53
7. PAREDES E PAINÉIS						
7.1. ALVENARIA DE TUBO ESTRUTURAL GRADUADO (11,50x19x24cm)	m²	5,72	26,45	33,08	188,44	
7.2. PERFIL TUBULAR METÁLICO 80x80mm xSP, 2mm COM PINTURA ELETROSTÁTICA	m	30,00	32,69	41,10	622,00	
TOTAL DA ETAPA						1.016,44
8. ESQUADRIAS						
8.1. P01 (0,70x1,20) - PORTA ALUMINIO VENEZIANA BRANCA COM PINTURA ELETROSTÁTICA	Un	1,00	328,56	408,13	408,13	
8.2. PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO (1,20x1,50m)	Un	1,00	371,13	463,98	463,98	
TOTAL DA ETAPA						872,01
9. REVESTIMENTOS						
9.1. CHAPADO EM ALVENARIA, TRACO 1,4 Espessura 7mm INTERNAMENTO, EXTERNAMENTO, INCLINDO REGIOS (LIXEIRA)	m²	11,40	7,58	9,48	106,07	
9.2. CHAPADO EM ALVENARIA, TRACO 1,4 Esp. 5mm INTERNAMENTO E EXTERNAMENTO (LIXEIRA)	m²	11,40	12,00	15,36	171,00	
9.3. CERÂMICA EXTR. PE-3 30x45 PARENTE INTERNA DA LIXEIRA COM ALT. TETO, CIARRAMASSA COLANTE CONFIRME RECABAMENTO DO FABRICANTE	m²	3,90	24,90	31,24	123,71	
9.4. TELA GALVANIZADA REVERSA em PVC COM MATHA 5X10CM NA COR VERDE	m²	20,90	62,95	75,00	2.352,03	
TOTAL DA ETAPA						2.269,61
10. ELÉTRICA						
10.1. PONTO DE INTERPONE	pt.	1,00	221,00	276,25	276,25	
TOTAL DA ETAPA						276,25
11. PAVIMENTAÇÕES INTERNAS						
11.1. SUB-BASE DE BETO N°12 COM ESPESSURA DE 10 CM (LIXEIRA)	m²	0,10	94,90	118,83	11,88	
11.2. BASE DE BETO PARA O PISO 4,20m² (LIXEIRA)	m²	0,98	9,89	12,11	11,83	
11.3. CONCRETO DE 8x10x20cmx200mpa (LIXEIRA)	m³	0,08	448,83	560,79	44,86	
11.4. CERÂMICA CARREGADA PE-4, EXTR. 30x45cm (LIXEIRA)	m²	0,95	45,20	56,50	54,24	
TOTAL DA ETAPA						122,69
12. PAVIMENTAÇÕES EXTERNAS						
12.1. EXECUÇÃO DE PASSEIOS C/ FORNECIMENTO DE PAVER CINZA PARA TRAFEGO DE VEICULOS, ESP-1,6 CM Sobre base de beto direto e lastro de areia, incl. prep. de cx	m²	133,10	73,64	92,05	12.251,96	
12.2. EXECUÇÃO DE PASSEIOS PAVER PODOTATI (ALERTA E DIRECIONAL) COLOR. ESP. 6CM. SOBRE BASE DE BETO E LASTROS DE AREIA, INCL. PREP. DE CX	m²	10,94	64,84	108,05	1.128,37	
12.3. MBO PFO EM CONCRETO	m	16,30	19,86	23,56	235,80	
TOTAL DA ETAPA						13.616,93

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382-3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO UNIT. R\$	PREÇO UNIT.º BOX R\$	PREÇO TOTAL (CUSTO+BDI) R\$
13 PINTURA						
13.1 FUNDO PREPARADOR NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS		m²	23,16	1,91	2,39	55,35
PINTURA NAS PAREDES INTERNAS EXTERNAS EM ACRÍLICO FOSCO NAS CORES CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO (2 demão)		m²	23,16	11,91	14,89	344,85
FUNDO PREPARADOR NOS TETOS REBOCADOS CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO (1 demão) (INTERNO E EXTERNO)		m²	1,92	1,91	2,39	4,59
PINTURA NOS TETOS EM ACRÍLICO FOSCO COR A DEFINIR, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO (2 demão) (INTERNO E EXTERNO)		m²	1,92	10,75	13,44	25,80
TOTAL DA ETAPA						
14 LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA						430,59
14.1 LIMPEZA DA OBRA COM REMOÇÃO DE ENTULHOS (Interna e Externamente)		m²	145,91	6,60	8,25	1.203,76
TOTAL DA ETAPA						
TOTAL GERAL						
39.373,70						

[Signature]
Moacyr Cícero Lima Júnior
Engenheiro Civil
CREA/SC 072054-1
Prefeitura de Timbó



Prefeitura de Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO UNIT. R\$	PREÇO UNIT. c/BOI R\$	PREÇO TOTAL (CUSTO+BOI) R\$
1 SERVIÇOS INICIAIS						
1.1 DESPESAS INICIAIS		Vb	1,00	259,00	312,50	312,50
1.2 PLACA DE OBRA		m²	4,50	206,38	257,88	1.160,91
						1.473,41
	TOTAL DA ETAPA					
2 DEMOLIÇÕES E REVISÃO						
2.1 RETIRADA DE PISO CERÂMICO PAREDE EXISTENTE DE ACORDO COM PROJETO		m²	64,00	8,54	10,68	683,52
2.2 RETIRADA DE PISO CERÂMICO EXISTENTE DE ACORDO COM PROJETO		m²	34,85	8,54	10,68	370,06
2.3 RETIRADA DE PISO VINÍLICO EXISTENTE DE ACORDO COM PROJETO		m²	59,20	17,07	21,34	1.263,33
2.4 DEMOLIÇÃO DE PAREDE EXISTENTE DE ACORDO COM PROJETO		m²	2,05	36,58	45,73	93,75
2.5 DEMOLIÇÃO DE MOVEIS EM ALVENARIA EXISTENTE DE ACORDO COM PROJETO		m²	7,00	36,58	45,73	320,11
2.6 MOVIMENTAÇÃO DE GRADE		Und	1,00	132,50	165,63	165,63
						2.896,40
	TOTAL DA ETAPA					
3 PAREDES E PAINÉIS						
3.1 BLOCO EM CONCRETO (mureta no centro da cozinha)		m³	0,73	45,32	56,65	41,35
3.2 CONCRETO ARMADO COM FCK-25		m³	0,50	1.061,58	1.326,98	663,49
						704,84
	TOTAL DA ETAPA					
4 ESQUADRIAS						
4.1 P01 (0,90x2,10) - PORTA EM MADEIRA LISA - EIXO VERTICAL		Un	2,00	303,79	379,74	759,48
4.2 TELA ANTAMOSQUITO PARA JANELA		m²	7,82	137,89	172,11	1.345,90
						2.105,38
	TOTAL DA ETAPA					
5 REVESTIMENTOS						
5.1 CERÂMICA EXTRA PEI-3 30X45 PAREDES REFEITORIO, COM ALT. DE 90CM, CIARGAMASSA COLANTE CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE		m²	33,88	24,99	31,24	1.058,41
5.2 CERÂMICA EXTRA PEI-3 30X45 PAREDES DEPOSITO E COZINHA, COM ALT. TETO, CIARGAMASSA COLANTE CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE		m²	95,26	24,99	31,24	2.975,92
						4.034,33
	TOTAL DA ETAPA					
6 PAVIMENTAÇÕES INTERNAS						
6.1 CERÂMICA CARGA PESADA PEI-4, EXTRA, 54x54cm (DEPOSITO E COZINHA)		m²	34,65	45,20	56,50	1.957,73
6.2 PISO VINÍLICO COM ESPESSURA DE 2,0cm - LARGURA 2M - COR A DEFINIR, FIXADA COM COLA A BASE DE NEOPRENE (REFEITORIO)		m²	59,20	78,55	98,19	5.812,85
6.3 SOLEIRAS COM GRANITO (cor a definir) BISOTADO (Portas internas)		m²	0,45	277,99	347,49	156,37
6.4 PEITORIL COM GRANITO (cor a definir) BISOTADO (Passador de pratos)		m²	0,72	451,87	564,84	406,68
						8.333,63
	TOTAL DA ETAPA					
7 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						
REDE DE ÁGUA FRIA						
7.1 JOELHO DE PVC 90 = 25 MM		un	8,00	5,75	7,19	43,14
7.2 JOELHO DE PVC 45 = 25 MM		un	1,00	6,10	7,63	7,63
7.3 REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA		un	2,00	62,74	78,43	156,86
7.4 TE DE PVC = 25 MM		un	1,00	6,11	7,64	7,64
7.5 TUBO PVC - 25 MM		m	25,00	15,10	18,88	472,00
						687,27
	TOTAL DA ETAPA					
8 TUBULAÇÃO SANITÁRIA						
7.6 CAIXA DE INSPEÇÃO		un	1,00	293,24	366,55	366,55
7.7 CAIXA DE GORDURA		un	1,00	407,20	509,00	509,00
7.8 JOELHO DE PVC 45 = 50 MM		un	3,03	9,93	12,41	37,23
7.9 JOELHO DE PVC 90 = 50 MM		un	2,4	8,40	10,50	21,00
7.10 JOELHO DE PVC 90 = 50 MM		un	3,00	17,85	22,31	66,93
7.11 TUBO DE PVC 40 MM		m	1,00	21,67	27,09	27,09
7.12 TUBO DE PVC 50 MM		m	17,00	28,70	35,88	609,96
7.13 TE DE PVC = 40 MM		un	1,00	9,93	12,41	12,41
7.14 JUNÇÃO DE PVC 40 MM PARA 50 MM		un	1,00	8,40	10,50	10,50
						1.660,67
	TOTAL DA ETAPA					
9 INST. ELÉTRICAS						
8.1 CAIXA DE DISJUNTORES/BARR SOBREPOR		pç	1,00	184,21	230,26	230,26
8.2 DISJUNTOR TRIFÁSICO 10A		pç	3,00	44,16	55,20	165,60
8.3 DISJUNTOR TRIFÁSICO 15A		pç	2,63	44,16	55,20	110,40
8.4 DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A		pç	1,00	44,32	55,40	55,40
8.5 LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2x40W DE SOBREPOR, AUTO-BRILHO, COM ALETAS - COMPLETA		pç	5,00	109,38	135,48	677,40
8.6 TOMADA EMBUTIR 3P UNIVERSAL C/ ESPelho		pç	23,00	25,17	31,46	723,56
8.7 INTERRUPTOR SIMPLES 1xTECLA		pç	2,00	32,00	31,46	62,92
8.8 CAIXA DE LUZ EMBUTIR 2x4 PLÁSTICA		pç	23,00	3,20	4,00	92,00
8.9 FIO RÍGIDO 2,5 mm²		mt	270,50	0,89	1,11	300,26
8.10 FIO RÍGIDO 6,0 mm²		mt	25,00	2,05	2,56	64,00
8.11 ELETRODUTO CORRUGADO		mt	60,00	5,64	7,05	422,00
						2.894,82
	TOTAL DA ETAPA					
10 PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO						
9.1 ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA TIPO HALÓGENA 1x60W ALIMENTAÇÃO - BLOCO AUTÔNOMO		un	5,00	76,80	95,75	478,75
9.2 PLACA "SAÍDA" DE EMERGÊNCIA ALIMENTAÇÃO - AUTÔNOMO		un	2,00	571,12	713,90	1.427,80
9.3 FURTO DE VENTILAÇÃO PERMANENTE E TELA NA COZINHA		un	30	150,00	187,50	375,00
9.4 TUBO DE COBRE PARA GÁS 3/4"		mt	15,00	16,08	20,10	301,50
						2.583,05
	TOTAL DA ETAPA					

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3362 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC

[Signature]



Prefeitura de Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO UNIT.	PREÇO TOTAL (CUSTO+BD)
				R\$	R\$
10 PINTURA					
10.1 FUNDO PREPARADOR NAS PAREDES REFEITORIO, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO (1 demão).	m²	6,80	1,91	2,39	147,22
10.2 PINTURA NAS PAREDES INTERNAS EM ACRÍLICO SEMI-BRILHO NAS CORES CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO (2 demão).	m²	61,62	10,25	12,81	789,10
10.3 FUNDO PREPARADOR NOS TETOS REBOCADOS CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO (1 demão).	m²	93,85	1,91	2,39	224,30
10.4 PINTURA NOS TETOS EM ACRÍLICO FOSCO COR A DEFINIR, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO (2 demão).	m²	93,85	10,25	12,81	1.202,22
10.5 FUNDO PREPARADOR MADEIRA PARA PORTAS E JANELA PASSA PRATOS (uma demão)	m²	18,85	1,91	2,39	45,05
10.6 PINTURA SINTÉTICO BRILHANTE PARA PORTAS E JANELA PASSA PRATOS COR A DEFINIR (duas demãos)	m²	18,85	13,51	16,89	318,38
					2.726,27
11 LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA					
11.1 LIMPEZA DA OBRA COM REMOÇÃO DE ENTULHOS (Interna e Externamente)	m³	93,35	1,45	1,81	169,87
					169,87
					TOTAL GERAL
					30.279,54

Ivoacyr Cristofolini Júnior
Engenheiro Civil
CREA-SC 072054-1
Prefeitura de Timbó

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

www.timbo.sc.gov.br



Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.2764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382-3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	ETAPAS	VALOR TOTAL	% TOTAL	1º MÊS		2º MÊS		VALOR TOTAL	% TOTAL
				30 DIAS	%	60 DIAS	%		
1	SERVICOS INICIAIS	RS 9.809,06	24,91%	9.809,06	100%	-	-	9.809,06	100%
2	DEMOLIÇÕES E REVISÃO	RS 176,98	0,45%	176,98	100%	-	-	176,98	100%
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RS 1.879,65	4,77%	1.879,65	100%	-	-	1.879,65	100%
4	INFRA-ESTRUTURA	RS 6.433,40	16,34%	6.433,40	100%	-	-	6.433,40	100%
5	SUPRA-ESTRUTURA	RS 356,80	0,91%	214,08	60%	142,72	40%	356,80	100%
6	IMPERMEABILIZAÇÕES	RS 430,53	1,09%	430,53	100%	-	-	430,53	100%
7	PAREDES E PAINÉIS	RS 1.010,44	2,57%	606,26	60%	404,18	40%	1.010,44	100%
8	ESQUADRIAS	RS 872,01	2,21%	-	-	872,01	100%	872,01	100%
9	REVESTIMENTOS	RS 2.755,61	7,00%	-	-	2.755,61	100%	2.755,61	100%
10	ELÉTRICA	RS 276,25	0,70%	138,13	50%	138,13	50%	276,25	100%
11	PAVIMENTAÇÕES INTERNAS	RS 122,59	0,31%	73,55	60%	49,04	40%	122,59	100%
12	PAVIMENTAÇÕES EXTERNAS	RS 13.616,03	34,58%	-	-	13.616,03	100%	13.616,03	100%
13	PINTURA	RS 430,59	1,09%	-	-	430,59	100%	430,59	100%
14	LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA	RS 1.203,76	3,06%	-	-	1.203,76	100%	1.203,76	100%
VALOR TOTAL		RS 39.373,70	100%						
% PARCIAL									
VALOR ACUM. PARCIAL				19.761,64	50%	19.612,06	50%	39.373,70	100%
VALOR ACUM. GLOBAL				19.761,64	50%	39.373,70	100%		

Moacyr Ometto Júnior
Engenheiro Civil
CREA-SC 072054-1
Prefeito de Timbó



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

PROJETO: REFORMA COZINHA UPE PINGUINHO DE GENTE
ÁREA TOTAL = 93,85m²

LOCAL: RUA HELMUTH NAU - BAIRRO ESTADOS - TIMBÓ/SC

ITEM	ETAPAS	VALOR TOTAL	% %	1º MÊS		VALOR TOTAL	% TOTAL
				30 DIAS	%		
1	SERVICOS INICIAIS	R\$ 1.473,41	4,87%	1.473,41	100%	1.473,41	100%
2	DEMOLIÇÕES E REVISÃO	R\$ 2.896,40	9,57%	2.896,40	100%	2.896,40	100%
3	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 704,84	2,33%	704,84	100%	704,84	100%
4	ESQUADRIAS	R\$ 2.105,38	6,95%	2.105,38	100%	2.105,38	100%
5	REVESTIMENTOS	R\$ 4.034,33	13,32%	4.034,33	100%	4.034,33	100%
6	PAVIMENTAÇÕES INTERNAS	R\$ 8.333,63	27,52%	8.333,63	100%	8.333,63	100%
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
	REDE DE ÁGUA FRIA	R\$ 687,27	2,27%	687,27	100%	687,27	100%
	TUBULAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 1.660,67	5,48%	1.660,67	100%	1.660,67	100%
8	INST. ELÉTRICAS	R\$ 2.904,82	9,59%	2.904,82	100%	2.904,82	100%
9	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 2.583,05	8,53%	2.583,05	100%	2.583,05	100%
10	PINTURA	R\$ 2.726,27	9,00%	2.726,27	100%	2.726,27	100%
11	LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA	R\$ 169,87	0,56%	169,87	100%	169,87	100%
VALOR TOTAL		R\$ 30.279,94	100%				
% PARCIAL							
VALOR ACUM. PARCIAL						30.279,94	100%
VALOR ACUM. GLOBAL						30.279,94	100%

Mosely Gattaplini Júnior
Engenheiro Civil
CREA/SC 072054-1
Prefeitura de Timbó

ANEXO IV

PROJETOS

* Os arquivos estão disponibilizados em formato “pdf” no link de licitações (www.timbo.sc.gov.br) em anexo ao Edital.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.

CONTRATO DE CONSTRUÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, cidade de Timbó/SC, através da Secretaria Municipal da Educação, representado por seu secretário o Sr. SERGI FREDERICO MENGARDA, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº., com sede na Rua, representada por, brasileiro, sócio-administrador, CPF nº., RG, residente e domiciliado na Rua, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações e de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº., projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela **CONTRATADA**, do projeto/obra correspondente ao(s) item(ns) abaixo descritos, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº., projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e o presente instrumento.

- ITEM 1: execução de pavimentação do passeio e reforma de muro da UPE Amor Perfeito. Área total: 145,95m², conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, quantitativo e orçamento estimativo e projetos;

VALOR DE R\$.....

e/ou

- ITEM 2: execução de reforma da cozinha da UPE Pinguinho de Gente. Área total: 93,85m², conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, quantitativo e orçamento estimativo e projetos.

VALOR DE R\$.....

O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, na forma deste instrumento, obedecendo integralmente às especificações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiro, anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

O presente contrato, Edital de Tomada de Preços nº., projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiros e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços (inclusive os de engenharia) e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Tomada de Preços nº., projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **CONTRATANTE** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$, pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços nº., projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas e demais anexos.

Os pagamentos serão efetuados nos moldes do item 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital de Tomada de Preços n.º, abaixo transcrito:

10.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Educação, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriada/aprovadas.

10.2 - A Comissão de Acompanhamento do Município realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município. **A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.**

10.2.1. Responde exclusivamente por todo e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.

10.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.3.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

10.3.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou
- b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; **ou**
- c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.3.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, o **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA** a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da Secretaria de Educação.

10.5 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas será dado reajuste ao valor contratual mediante solicitação da empresa, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

10.5.1 - O reajuste será feito através do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil).

Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, da relação de empregados e das guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas, negativas (inclusive de conclusão/entrega de obra), do Diário de Obras devidamente atestado pela Comissão de Acompanhamento do Município, bem como dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas no referido Edital e neste contrato.

No referido preço estão inclusos todos os custos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais atribuições e obrigações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, anexos e deste instrumento.

O **MUNICÍPIO** efetuará os pagamentos a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à Agência, Conta nº. do Banco de titularidade desta última.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Unidades Pre-escolares
2	Unidades Pre-escolares
1023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UPES
344905199000000	Outras obras e instalações
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
4	Unidades Pre-escolares
2	Unidades Pre-escolares
1023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UPES
344905199000000	Outras obras e instalações
1365800	TSalário Educação

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, com base no INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil) ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da **CONTRATADA**, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço, tudo condicionado a prévia e regular aprovação do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Tomada de Preços nº., projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a **CONTRATADA** obrigada:

- a) a executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- b) a disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena execução do objeto;
- c) a enviar ao **MUNICÍPIO** nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e os demais documentos constantes da Cláusula Terceira, para recebimento dos valores;
- d) pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- e) em obter e apresentar/entregar ao **MUNICÍPIO**, quando da conclusão/entrega do objeto, o “Habite-se” e a Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, relativo à obra;
- f) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e por quaisquer despesas advindas deste instrumento;
- g) em observar e cumprir com as determinações, leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas/normas da ABNT e INMETRO e exigências do CREA, inclusive no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra, do(s) Autor(es) dos Projetos e da comissão de fiscalização nomeada para a obra;
- h) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- i) em proceder, ao término da obra/projeto, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;
- j) única e exclusiva por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- k) a assumir todos os custos de pessoal e material necessário à execução deste contrato;
- l) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- m) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto;
- n) única e exclusivamente por todos os serviços e materiais do objeto;
- o) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- p) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;

- q) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou resarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;
- r) a contribuir para a segurança, inclusive com a instalação de placas e demais materiais, em especial quando estiver executando o objeto;
- s) a comunicar ao **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- t) a cientificar por escrito o **MUNICÍPIO** acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- u) a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- v) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- w) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;
- x) de forma única e exclusiva por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição, atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições deste instrumento;
- y) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- z) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e pelos ônus advindos dos mesmos;
- aa) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;
- bb) a executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
- cc) a fornecer novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
- dd) facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços nº 153/2014, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao **MUNICÍPIO**:

- a) emitir as Ordens de Serviços para execução dos serviços;
- b) efetuar as medições dos serviços;
- c) efetuar o pagamento nos moldes estipulados na Cláusula Terceira;
- d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Obra, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.

- e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição.

O prazo para execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços, observadas as demais condições estabelecidas no Edital (em especial o item 11 – Prazos), anexos e no presente instrumento. O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 30 (trinta) dias consecutivos.

A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços e obras contratados, o que não isenta a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, especialmente no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidade contidas neste contrato.

O **MUNICÍPIO** terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou entrega/execução do objeto, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta;

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A multa deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93; b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

O **MUNICÍPIO** promoverá medições, observadas as condições estabelecidas no Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e no presente instrumento.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO

A **CONTRATADA** fica desde já responsável pela solidez e segurança do empreendimento, inclusive no que tange a materiais e solo, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, apresentar ao **MUNICÍPIO** uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro, a ser depositada em conta fornecida/informada pelo Município;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **MUNICÍPIO**, uma das garantias acima estabelecidas.

O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA** e/ou descumprimento de qualquer das condições/obrigações e cláusulas estabelecidas neste instrumento, edital e anexos, não será devolvida a Garantia Contratual, exceto se a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o **MUNICÍPIO**. No caso de execução da garantia contratual, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do aviso do **MUNICÍPIO**.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Timbó/SC, por ocasião do seu recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó(SC), de de 2016.

MUNICÍPIO
SERGI FREDERICOMENGARDA

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:
CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF nº: